



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT**

**PORTARIA Nº 023, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

Institui medidas temporárias para a prevenção do contágio pelo Novo Corona vírus (COVID-19) no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT,

Considerando o Decreto nº 41.874, de 08 de março de 2021 do Governo do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de manter, na medida do possível e com segurança, as rotinas administrativas e os serviços principais do CFT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorroga até o dia 26 de março de 2021 o regime de trabalho na modalidade home office para os trabalhadores do órgão.

**Art. 2º.** Outras medidas emergenciais poderão ser adotadas pela Administração do CFT, seguindo as orientações do governo do Distrito Federal ou caso façam-se necessárias.

**Art. 3º.** O CFT poderá reavaliar a qualquer tempo as disposições contidas nesta Portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 18 de março de 2021.

**WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
**Presidente**